



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2013/2016
União e Trabalho



Lei nº 223/2013

DE 07 de Novembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da lei 030/1994 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Angico aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 9º da Lei 030/1994 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 9º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo na jurisdição nacional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 membros, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO,
Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Novembro de 2013.


JOSE OTACILIO DA ROCHA FERREIRA
Prefeito Municipal